PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 387 DE 17 DE AGÔSTO DE 1967

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pleitear junto ao Banco Nacional de Investimentos S.A., filiado ao Banco Brasileiro de Descontos S.A., um financiamento representado em 70% (setenta por cento) do valôr de um caminhão Ford, a ser adquirido da firma Cia. de Automóveis Irmãos Appendino, de Itu, vencedora da concorrência de 31 de julho de 1967, podendo para tanto, ajustar condições, emitir promissórias e realizar todos os atos inerentes ao perfeito cumprimento da transação aqui autorizada.

Artigo 2º - Para atender aos objetivos da presente LEI, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valôr de NCR$-2.474,75 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) a ser coberto:

NCR$-939,15, pelo saldo existente no crédito aberto pela Lei nº 385 de 15 de julho de 1967;

NCR$-1.535,60, pelo excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Cabreúva, 18 de agôsto de 1967.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de agôsto de 1967.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =